



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 890/16 DE 03 DE MAIO DE 2016

*“Prorroga prazo de vigência da concessão de uso de imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 519/04, e dá outras providências”*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência definido no artigo 2º da Lei Municipal nº 519/04, por mais 10 (dez) anos, a partir de 07 de julho de 2014.

§1º - A título de preço público, deverá o Beneficiário arcar com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, até o último dia do mês, para uso do espaço ora autorizado, a ser recolhido em guia própria perante o setor de tributação.

§2º - Em caso de inadimplência, o Município tomará as medidas cabíveis para reintegração da posse do bem, ainda que judicial, bem como promoverá a inscrição do débito em dívida ativa até 30 (trinta) dias do mês finalizado visando a execução judicial do débito.

§3º - O valor, a título de preço público, definido neste artigo, será revisto anualmente, por meio de índice inflacionário anual de INPC/IBGE, todo mês de janeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 07 de julho de 2014, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 03 de maio de 2016.

  
Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 03/05/16

  
Ivanéz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323